



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 233/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 001/2024

DATA	SETOR SOLICITANTE
21/03/2024	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA
Nome: Thatiana Teixeira E-mail: adm@ipresv.sp.gov.br	ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o **“FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DE LIMPEZA”**, para diversos departamentos administrativos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPRESV**, conforme condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, através de Contratação Direta, por **“DISPENSA DE LICITAÇÃO”**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

1.2. O OBJETO deste Termo de Referência constitui **“Material de Consumo”**, classificado como **“BENS E SERVIÇOS COMUNS”**, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA deverá providenciar o **“FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DE LIMPEZA”**, descritos no OBJETO, conforme as condições e as exigências técnicas detalhadas a seguir:

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE
1	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO BIODEGRADÁVEL, 180 ML, CAIXA COM 2.500.	3	CAIXA
2	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA - INSTITUCIONAL, 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	80	PACOTE
3	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, LARGURA: 10 CM, COR: EXTRA BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHA DUPLA SEM PERFUME.	4	FARDO
4	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, LARGURA: 10 CM COMPRIMENTO 300 M, FOLHA SIMPLES COR BRANCA.	10	CAIXA
5	PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, TIPO: SACO.	25	UNIDADE
6	DETERGENTE EM PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE 1KG.	10	FRASCO
7	CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO E MANCHAS, FINALIDADE: ALVEJANTE E DESINFECÇÃO, 5 LITROS.	10	GALÃO
8	LUSTRADOR DE MÓVEIS, EMULSÃO CREMOSA, PERFUMADO, 500 ML.	9	FRASCO
9	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO, LÍQUIDO PARA LIMPEZA PESADA 500 ML.	20	FRASCO
10	LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: SOB MEDIDA, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE.	12	PAR
11	DESINFETANTE BACTERICIDA, LÍQUIDO VISCOSO TRANSLUCIDO, LAVANDA, 5 L.	10	GALÃO
12	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO: AEROSOL, AROMA: LAVANDA, USO: GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTE, 360 ML.	10	FRASCO
13	ESPONJA PARA LIMPEZA, MULTIUSO, RETANGULAR, MED. (100 X 70 X 20) MM.	30	UNIDADE
14	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CRISTAL, 500 ML.	50	FRASCO
15	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, 1 L.	12	FRASCO
16	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, APRESENTAÇÃO: GEL., 1KG	18	FRASCO
17	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 23,50 CM, COMPRIMENTO: 23,50 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA.	30	PACOTE
18	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, FRAGRÂNCIA SUAVE, PH NEUTRO, GALÃO 5 L.	10	GALÃO

2.2. Deverão ser acrescidos ao descritivo retro exposto, para fins de formação de preço, na Proposta Comercial, bem como da efetivação da contratação, todos os custos incidentes (transporte, tributos, encargos sociais, seguros e demais despesas), necessários ao **“FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DE LIMPEZA”**.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Torna-se indispensável a contratação do OBJETO retro descrito para atender às demandas contínuas de HIGIENE e de LIMPEZA das instalações desta autarquia, que recebe diariamente um significativo número de pessoas, dentre elas servidores, segurados aposentados e pensionistas, colaboradores e visitantes, os quais circulam em suas diversas dependências, sendo necessário proporcionar uma estrutura adequada, mantendo um ambiente limpo, higienizado e apropriado para o atendimento a todos.

3.2. A presente contratação fundamenta-se no artigo 6º, inciso XIII e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01.04.21, em virtude do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29.12.23.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deverão ser atendidos todos os requisitos técnicos estabelecidos por este Termo de Referência, em especial quanto a especificação dos materiais, as quantidades, os prazos de entrega e os respectivos prazos de validade, que não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses, não sendo admitida a subcontratação do OBJETO desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo para fornecimento integral dos materiais de HIGIENE e de LIMPEZA é de até 07 (sete) dias, a contar da data da assinatura do Contrato, somente podendo ser prorrogado em caso de justificativa legal por parte da empresa CONTRATADA, a qual será avaliada pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Todos os materiais deverão ser novos e deverão estar em perfeitas condições de uso, sem marcas, manchas, amassados, arranhões, rasgos ou qualquer outro tipo de avaria em suas embalagens, quando da recepção pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPRESV**.

5.4. Todas os materiais deverão ser entregues na sede administrativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPRESV**, na Rua José Gonçalves da Mota Junior, nº 14, Vila Valença, Município de São Vicente, Estado de São Paulo, CEP: 11.390-050, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nas faixas de horário compreendidas entre 09:00 e 17:00 horas, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o transporte e a movimentação dos materiais até o almoxarifado da autarquia.

5.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

5.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade e da consequente aceitação, mediante “Termo de Recebimento” detalhado.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos e a responsabilidade ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento dos materiais dentro dos prazos de validade estabelecidos pelos respectivos fabricantes, que não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses, sob pena de aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01.04.21.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e pelas normas da Lei nº 14.133, de 01.04.21, sendo que cada Parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato ou pelos respectivos substitutos, quando necessário, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O Fiscal do Contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

7.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o OBJETO do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo e não reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, sendo que a inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o OBJETO do Contrato.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

7.7. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para essa finalidade.

7.8. Para o pagamento da Nota Fiscal Fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da CONTRATADA através da consulta à Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado através da realização de procedimento de Contratação Direta, por “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

8.2. Previamente à celebração do Contrato, a CONTRATANTE realizará diligência para avaliar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a CONTRATADA, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Gestor do Contrato diligenciará para verificar se houve fraude por parte da CONTRATADA no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, sendo que a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários e linhas de fornecimento similares, dentre outros, sendo que o fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4. É dever da CONTRATADA manter atualizada a respectiva documentação prevista na legislação ou encaminhar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a respectiva documentação atualizada.

8.5. Se o fornecedor for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se o fornecedor for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

8.6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.6.1. Habilitação Jurídica:

a) caso seja Empresário Individual deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, da sua sede, sob responsabilidade da Junta Comercial do seu respectivo Estado;

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

- b) caso seja Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) caso seja Sociedade Empresária deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da sua sede, sob responsabilidade da Junta Comercial do seu respectivo Estado, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) caso seja Sociedade simples deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) caso seja Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a sua Matriz;
- f) todos os documentos mencionados nos itens “a” a “e”, apresentados na Habilitação Jurídica, deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o OBJETO contratual;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;
- g) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação, estimadas em **R\$ 4.244,36 (Quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral em vigor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPRESV**, sendo atendida pela seguinte dotação:

ELEMENTO: 05.01.01.3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da Administração Indireta

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. As Propostas Comerciais poderão ser encaminhadas para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPRESV**, através do e-mail: **compras@ipresv.sp.gov.br** ou entregues pessoalmente, em seu endereço, retro descrito, durante o horário de seu expediente comercial, até o dia **02/04/2024**, não sendo aceitos documentos após o término do horário previsto.

10.2. O prazo de validade das Propostas Comerciais, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo que na Proposta Comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do OBJETO, tais como transporte, tributos, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à sua execução.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras dos bens descritos no OBJETO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.2. Para os casos omissos, relativos ao Termo de Referência, será aplicada a Lei nº 14.133, de 01.04.21, bem como a Portaria nº 060/2023, de 02.03.23, publicada no Boletim Oficial do Município de São Vicente (<https://www.saovicente.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=6285>).

São Vicente, 26 de março de 2024.

MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ
SUPERINTENDENTE